



PPA: 328

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Geral
de Energia e Geologia

06.JUL.2010 009331

APA 2010-07-07 12:46 E-01561/2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM
<input type="checkbox"/> SDGAT		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira
Zambujal
Apartado 7585
2721-865 AMADORA

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

El 1.0/68027

ASSUNTO: RECAPE da linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi

Para os devidos efeitos junto se envia o parecer emitido sobre o Recape da linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi, após as alterações que lhe foram introduzidas.

De acordo com o citado parecer o projecto de execução da linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi está conforme a DIA.

Com os melhores cumprimentos,

Martins de Carvalho
(Director de Serviços de Electricidade)

Anexo: Parecer

CM

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

18/07/2010

Parecer elaborado pela DGEG na qualidade de entidade licenciadora

Revisão do RECAPE das linhas associadas à Subestação de Tavira

Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi

Parecer sobre o RECAPE

1. Introdução

A apreciação do Recape em sede da entidade licenciadora advém das condicionantes que constam da Declaração de Impacte Ambiental.

Adicionalmente, para a elaboração deste parecer, foram consultados elementos do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo prévio do projecto assim como os elementos técnicos do processo de licenciamento da responsabilidade da REN, S.A.

Foram ainda consultadas as seguintes entidades: ICNB (Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade), DRC (Direcção Regional de Cultura) do Algarve, IGESPAR (Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico), CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) do Alentejo, CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) do Algarve e APA (Agência Portuguesa do Ambiente).

Nos termos da legislação em vigor e na sequência da análise dos diversos elementos componentes do processo de pós-avaliação do projecto da Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi, apresentamos o seguinte Parecer:

- Que seja declarada a **Conformidade** do Projecto de Execução da Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi com as condições e medidas apresentadas na respectiva Declaração de Impacte Ambiental, emitida sobre o seu estudo prévio.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

- Que seja declarada a **Conformidade** do Projecto de Execução da Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi com as condições e medidas apresentadas na respectiva Declaração de Impacte Ambiental, emitida sobre o seu estudo prévio.
- Determinação das seguintes **condições**, integrantes nos termos de licenciamento deste projecto:
 - 1. Cumprimento integral das condições e medidas definidas na Declaração de Impacte Ambiental, nos termos em que as mesmas são esclarecidas e assumidas nos volumes 2, 3 e 4 do RECAPE, atendendo às rectificações e acrescentos que adiante se indicam e tendo especial cuidado no cumprimento das diligências de comunicação e informação do projecto e das acções da obra às seguintes entidades:
 - Câmara Municipal de Tavira
 - Serviço Municipal de Protecção Civil.
 - 2. Cumprimento atempado das disposições legais respeitantes à ocupação de solos integrantes da Reserva Ecológica Nacional.
 - 3. Apresentação à Autoridade Florestal Nacional, previamente à execução de trabalhos potencialmente interferentes com arvoredos de espécies protegidas, da identificação das áreas e exemplares a afectar com a construção dos apoios e com a abertura de faixa e da proposta de medidas compensatórias destas afectações, nos termos do DL n.º 169/2001, com as alterações dadas pelo DL n.º 155/2004.
 - 4. Transposição das medidas constantes do Plano de Implementação das Medidas de Minimização (**PIMM**) apresentadas no volume 3 (Plano de Acompanhamento Ambiental) do RECAPE para os cadernos de encargos das obras a



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

realizar, considerando as seguintes rectificações e os seguintes acrescentos:

rectificações ao PIMM:

Ponto a rectificar	Rectificação a fazer
Medida 40	Acrescentar o apoio 24
Medida 45	Referência ao apoio incorrecta na "forma de operacionalização", é o apoio AP17
Medida 46	Estender a aplicação desta Medida às frentes de obra localizadas a menos de 50m, não apenas à abertura dos caboucos do apoio AP31

acrescentos ao PIMM:

- Completar a Medida 46 com a seguinte disposição: *Se durante o acompanhamento proposto forem encontradas estruturas ou outros vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, IP as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementarem. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas.*
- Acrescentar a seguinte medida às medidas dirigidas ao factor Património Cultural: *Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência do projecto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes caso se situem fora das áreas já prospectadas. Especial atenção deverá ser dada às áreas entre o km 16 e o km 21 do troço 3, à zona a norte da SE01 e ainda entre*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

o km 13+500 e km 14+500 do troço 5.

- 5. Apresentação à ANACOM-ICP da planta e do traçado final da linha na zona de cruzamento com a ligação hertziana Alcaria Ruiva <> Alcaria do Cume, para controle por esta entidade das condições de cumprimento da servidão associada a esta ligação.

- 6. Concretização do Programa de Monitorização da Avifauna, nos termos apresentados no ponto 4.5 do volume 2 do RECAPE, para cumprimento da correspondente medida da DIA.

Este Parecer teve por base a análise dos documentos integrantes do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) deste projecto, dos pareceres das entidades externas acima referidas, produzidos ou não no âmbito do Acompanhamento Público realizado e das posições e informações apresentadas pelos interessados, em resultado deste Acompanhamento Público.

Nos pontos seguintes, apresenta-se a síntese das análises feitas a estes documentos.

Análise global do RECAPE

Para elaboração do parecer final sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do projecto da Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi com as condicionantes e medidas determinadas na Declaração de Impacte Ambiental, favorável condicionada, emitida sobre este projecto em fase de estudo prévio, foi feita a análise dos documentos que o constituem:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

- Volume 1 – Sumário Executivo
- Volume 2 – Relatório Técnico (inclui um conjunto de desenhos e de documentos anexos)
- Volume 3 – Plano de Acompanhamento Ambiental
- Volume 4 – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (**PGRCD**)

Considera-se que estes documentos dão globalmente resposta às determinações da DIA e ao definido na legislação ambiental aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

No Volume 2 do RECAPE, além das respostas e informações decorrentes da DIA, é apresentado um programa de monitorização da avifauna, a aplicar na fase de exploração da linha, no volume 3 é sistematizado o conjunto de medidas a aplicar à construção da linha, no Plano de Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais, e no volume 4 é apresentado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição aplicável à obra de construção da linha.

Em relação ao Plano de Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais apresentado no volume 3 e que faz parte do Plano de Acompanhamento Ambiental da obra e sem prejuízo de outros acrescentos ou correcções que decorram da análise de outros documentos, em particular de pareceres de entidades externas e da análise do procedimento de Acompanhamento Público do RECAPE, deverá ser este Plano rectificado nos pontos que se especificam de seguida, de modo a produzir a sua versão final a integrar os cadernos de encargos das empreitadas a lançar:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

Plano de Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais

Ponto a rectificar	Rectificação a fazer
Medida 40	Acrescentar o apoio 24
Medida 45	Referência ao apoio incorrecta na "forma de operacionalização", é o apoio AP17
Medida 46	Estender a aplicação desta Medida às frentes de obra localizadas a menos de 50m, não apenas à abertura dos caboucos do apoio AP31

Quanto ao PPGRCD apresentado no volume 4, o mesmo deve ser completado e rectificado, no que se justificar em termos de aplicação e quantidades e tipologias de resíduos, em função das situações efectivamente ocorridas em obra.

Parecer do IGESPAR

O Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico elaborou um parecer relativo ao presente projecto e ao seu RECAPE, que remeteu à DGEG em resposta ao anterior envio por esta Direcção-Geral dos documentos do RECAPE, para apreciação.

O Parecer do IGESPAR considera que a componente património do RECAPE obedeceu aos princípios correctos para esta fase do projecto, tendo também analisado os pontos de concretização da DIA relacionados com este factor.

No geral, a conclusão do IGESPAR é a de que os procedimentos seguidos corresponderam em conformidade ao solicitado, tendo sido dado cumprimento às medidas da DIA. No entanto, nas respostas às medidas 1, B29 e B32 dos elementos a apresentar definidos na DIA haverá algumas correcções a fazer:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

- Em relação às medidas da DIA 1 e B29, deverá ser acrescentado o seguinte: "Se durante o acompanhamento proposto forem encontradas estruturas ou outros vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, IP as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas". Esta medida aplica-se às medidas para a fase de construção sistematizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental (Volume 3 do RECAPE), especificamente à medida aí identificada com o n.º 46 do Quadro 2 do Plano de Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais.
- Em relação à medida da DIA B32, o IGESPAR entende que a mesma deverá ser correctamente transposta para o Plano de Acompanhamento Ambiental, pelo que deverá ser assim feito, acrescentando-se esta medida às que constam já do Quadro 2 do Plano de Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais do Plano de Acompanhamento Ambiental.

Relatório do procedimento de acompanhamento público

1. Dando cumprimento ao disposto no artigo 31º do Decreto – Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção conferida pelo Decreto – Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foi aberto um período de Acompanhamento Público do projecto da Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi, no âmbito do respectivo procedimento de pós-avaliação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

Este Acompanhamento Público foi realizado sob responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente e decorreu de 12 a 27 de Outubro de 2009, durante 12 dias úteis. Durante este período, todos os documentos integrantes do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) deste projecto estiveram disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Câmara Municipal de Tavira

O Sumário Executivo esteve também disponível para consulta nas Juntas de Freguesia que se indicam:

- Cachopo, Santa Catarina de Fonte do Bispo e Santa Maria (concelho de Tavira).

A APA enviou ainda uma circular para conhecimento deste procedimento às seguintes entidades:

- ANACOM-ICP (Autoridade Nacional de Comunicações)
- AFN (Autoridade Florestal Nacional)
- ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil)
- Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional
- Direcção-Geral de Saúde

A realização do Acompanhamento Público foi publicitada através de afixação de anúncios e de envio de nota de imprensa aos órgãos de comunicação social de âmbito nacional e regional.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

2. Findo o período de Acompanhamento Público, a APA remeteu todos os documentos recebidos a esta Direcção – Geral, para análise e consideração na avaliação final do RECAPE e do Projecto.

Na sequência do Acompanhamento Público e das consultas às entidades referidas acima, foram recebidos documentos com pareceres, exposições e tomadas de posição das seguintes entidades:

- ANACOM-ICP
- AFN
- Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

3. Analisando cada um dos documentos recebidos e referidos no ponto 2, há a registar o seguinte:

- ANACOM-ICP

Constata que o traçado proposto para a linha eléctrica parece atravessar uma zona condicionada pela existência da servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana Alcaria <> Alcaria do Cume, pelo que solicita o perfil e a planta de localização do traçado, para avaliação da verificação de qualquer violação à servidão referida.

Sem prejuízo de outras diligências que se possam considerar necessárias, a DGEG solicitou à REN, SA (entidade proponente do projecto da linha) a verificação da compatibilização da linha com as disposições da servidão radioelétrica, tendo o proponente apresentado o seguinte esclarecimento:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

"O traçado da linha em projecto intercepta, em planta, a directriz do feixe hertziano Alacaria do Cume <> Alcaria Ruiva, protegido por servidão radioelétrica constituída em 30-6-2005. De acordo com os elementos anexos ao despacho conjunto de constituição desta servidão, os obstáculos sob o feixe na zona de intercepção pela linha em projectos não devem ultrapassar a cota 448, a qual já é superior à cota máxima dos elementos da linha na mesma zona, pelo que as duas instalações não interferem" [citado da p. 19 do Relatório Técnico do EIA].

Na zona do cruzamento, a cota máxima dos elementos da linha, neste caso os apoios, é inferior a 330 metros. Este valor é bastante inferior à cota mínima do feixe nesta zona, permitindo a exploração das duas instalações sem qualquer tipo de constrangimentos".

Perante estes esclarecimentos, considera-se que o projecto reúne as condições para cumprimento das condições definidas pela servidão radioelétrica. No entanto, o perfil e a localização definitivos da linha eléctrica, na zona de cruzamento com o feixe hertziano, foi enviado à ANACOM-ICP, para conhecimento desta entidade e verificação final da situação.

- Autoridade Florestal Nacional

A AFN constata que na área do projecto ocorre a presença de arvoredos protegidos, implicando o cumprimento do estipulado no DL n.º 169/2001, com as alterações dadas pelo DL n.º 155/2004.

Dado que o Sumário Executivo não refere esta questão, nomeadamente quanto à estimativa da área de povoamento de sobreiro e azinheira abrangido e do número de exemplares afectados, a AFN dá um parecer desfavorável ao RECAPE, para que o mesmo seja revisto em função da apresentação das soluções exequíveis com vista à compatibilização de usos.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

A DGEG solicitou à REN S.A., o esclarecimento desta questão, tendo o proponente informado que não é, ainda, possível confirmar se vai haver abate de árvores e em caso afirmativo, quantificar o número de exemplares a abater, pois não está elaborado o projecto de abertura de faixa.

Ainda segundo o proponente, é também sempre possível ajustar a localização e a altura dos apoios de modo a reduzir ou mesmo evitar o abate de árvores, com excepção das espécies de crescimento rápido.

Esclarece também que o conjunto de medidas constantes do RECAPE (Volume 3 – Plano de Acompanhamento Ambiental) inclui a necessidade de compensação das árvores abatidas.

Face a estes esclarecimentos, entende-se que é de reforçar a indicação que a referida medida constante do Plano de Acompanhamento Ambiental deverá integrar os cadernos de encargos referentes às empreitadas de construção da linha e de abertura de faixa, devendo o projecto de abertura de faixa, uma vez concluído, ser apresentado à AFN, previamente às intervenções de corte de árvores e com solicitação da aprovação desta entidade, com a identificação das árvores que se prevê abater, discriminadas por espécies e com indicação da sua localização, devendo deste projecto constar o procedimento proposto para a concretização das medidas compensatórias que se mostrarem necessárias.

- Direcção – Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

A DGADR informa que na área deste projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua área de competência, eventualmente podendo existir acções da competência da Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

Entende-se que as características da área abrangida pelo projecto e a análise já desenvolvida no EIA da linha permitem considerar que não se esperam impactes sobre este tipo de factores.

Parecer final

Com os documentos agora apresentados, considerou-se que o RECAPE relativo à "*Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi*" se encontra completo e em condições de aprovação final.

O RECAPE apresenta ainda uma avaliação sumária dos impactes identificados nesta fase de Projecto de Execução, o que se considera positivo e permitiu verificar os procedimentos e medidas destinadas à sua mitigação.

Pelo exposto, propõe-se a aprovação do RECAPE da "*Linha Estoi-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre a Subestação de Tavira e o actual apoio n.º 102 da linha Tunes – Estoi*"

Cristina Heués
(Técnico Superior)